

**RESOLUÇÃO Nº 110/2008**  
(Publicada no Diário Oficial de 01 e 02/11/2008)

**Retifica e ratifica a Resolução nº 59/2005, que habilitou a empresa  
IPLASNOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO  
NORDESTE LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 59, de 22 de março de 2005, que habilitou, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa IPLASNOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 00.632.064/0001-05, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando a alínea b do inciso I do art. 1º e o art. 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - .....

a) ..... e

b) nas aquisições internas de polietilenos e masterbatches de estabelecimentos onde sejam exercidas as atividades enquadradas na CNAE-Fiscal, sob os códigos de atividade nºs 2031-2/00 e 2031-2/00, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

II - .....

Art. 2º .....

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 29 de outubro de 2008.

**ANTONIO CARLOS MACHADO MATIAS**  
Presidente em exercício